

DECISÃO COREN/MA N.º 0178, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Deferir pleito de isenção de anuidade

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA n.º 012/2012,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO o PAD 529/2021 (Administrativo) Solicitação de isenção de anuidade Enf-Andre Sousa Sales;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 62/2021 que orienta a concessão do pleito;

CONSIDERANDO a deliberação na 587ª (quingentésima octogésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no período de 16 a 19 de agosto de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Aprovado por unanimidade isenção de anuidade dos anos 2018 a 2021 do enfermeiro Andre Sousa Sales, Coren-MA 215668-Enf, vítima de Traumatismo Craniano Encefálico – TCE.

Art. 2º Arquivar o PAD 529/2021 (Administrativo) Solicitação de isenção de anuidade Enf-Andre Sousa Sales.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 22 de setembro de 2021.



Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA n.º 364950-ENF



Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA n.º 148159-ENF